



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – ESP/SES/RS

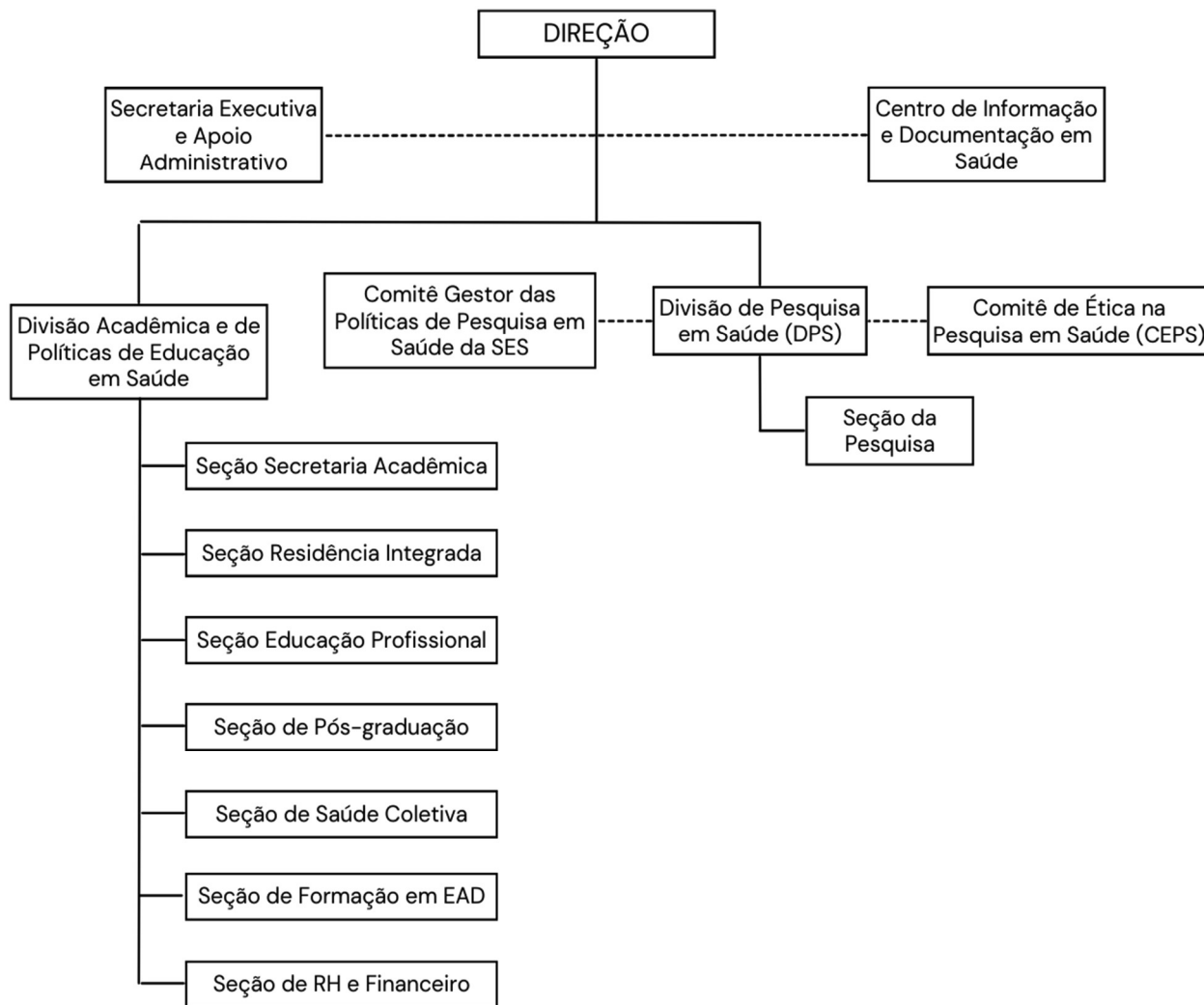
MANUAL DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE 2024 a 2026



1. APRESENTAÇÃO

A Escola de Saúde Pública - ESP/RS é um Departamento da Secretaria Estadual de Saúde – SES/RS (figura 1) que atua na formação de trabalhadores de saúde desde 1962. A Residência Integrada em Saúde (RIS) é uma seção da Escola de Saúde Pública do RS que objetiva especializar trabalhadores para provimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Figura 1 - Organograma da Escola de Saúde Pública



Para atender o objetivo, conta com uma estratégia conjunta de formação e concessão de bolsas com recursos orçamentários estaduais, para pós-graduar profissionais nos seguintes programas:

- Multiprofissionais: Atenção Básica, Saúde Mental Coletiva, Vigilância em Saúde,
- Dermatologia Sanitária e Saúde Coletiva - Gestão em Saúde.

- Médicos: Dermatologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Legal e Perícia Médica, Psiquiatria e Psiquiatria da Infância e Adolescência.

As orientações sobre o funcionamento das atividades dos Programas de Residência integrantes da RIS que compõem este manual foram elaboradas a partir das normativas nacionais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC) e da Comissão Nacional de Residência Médica do MEC (CNRM/MEC) além de outras legislações nacionais e estaduais pertinentes. Cabe ressaltar que as informações aqui contidas foram descritas a partir destas normas e devem, por imperativo legal, serem cumpridas e atualizadas na medida que o Ministério da Educação ou o Ministério da Saúde publiquem novo lastro legal. Também, para elaboração deste manual, foi levado em consideração as legislações e normativas do gestor público estadual do RS e das instâncias de gestão dos programas e suas deliberações e regulamentos próprios.

Em vista disso, no presente manual serão considerados os seguintes conceitos:

- Residência Médica: é modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. A regulação e supervisão dos programas de Residência se dá por meio da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), bem como o credenciamento e credenciamento de Instituições que oferecem essas Residências, sejam elas públicas ou privadas;
- Residência multiprofissional da área da saúde: as Residências Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde são uma ação voltada para educação em serviço, orientadas pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, abrangendo: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e Física Médica
- Aperfeiçoamento Especializado: Programa formativo similar a Residência Multiprofissional da área da saúde destinado a profissionais de formação em áreas conexas com as atividades nos serviços de saúde nas respectivas profissões de nível superior;
- Residente: a(o) profissional selecionado e matriculado nos programas da RIS ESP/SES/RS independente da profissão.

2. ESTRATÉGIAS EDUCACIONAIS

As estratégias educacionais que compõe a formação do residente devem necessariamente, além de formação específica voltada às áreas de concentração e/ou núcleo profissional de cada Programa, contemplar temas transversais relacionados à bioética, à ética profissional, à metodologia científica, à epidemiologia, à estatística, à segurança do paciente, às políticas públicas de saúde e ao Sistema Único de Saúde (SUS) entre outras.

2.1 ESTRATÉGIAS EDUCACIONAIS TEÓRICAS

São aquelas cuja aprendizagem se desenvolve por meio de estudos individuais e/ou em grupo, em que o Profissional da Saúde Residente conta, formalmente, com orientação do corpo docente assistencial da Escola de Saúde Pública e também de convidados. As atividades teóricas são realizadas na ESP/RS, uma vez por semana, geralmente às terças-feiras, ou, em casos excepcionais, em outros dias/locais, conforme necessidade dos programas. As estratégias educacionais teóricas podem ser presenciais ou sob forma de ensino à distância, conforme a necessidade de cada disciplina/módulo, sendo o corpo docente assistencial o responsável por determinar o planejamento da modalidade de ensino.

O calendário das atividades de reflexão teórica será disponibilizado pela Coordenação Geral da RIS e homologado em COREMU e COREME.

2.2 ESTRATÉGIAS EDUCACIONAIS TEÓRICO-PRÁTICAS COMPLEMENTARES

São aquelas que se fazem por meio de simulação em laboratório, ações em territórios de saúde, em instâncias de controle social, em ambientes virtuais de aprendizagem na plataforma Moodle, na análise e discussão de casos e nas ações de saúde coletiva, entre outras, **sob orientação do corpo docente assistencial**. Tais atividades ocorrem **fora do horário regulamentar dos campos de práticas**, no próprio campo ou por meio de atividades complementares, conforme a organização de cada programa de residência.

2.3 ESTRATÉGIAS EDUCACIONAIS PRÁTICAS

São aquelas relacionadas à formação em serviço para a prática profissional, de acordo com as especificidades das áreas de concentração e dos núcleos profissionais, obrigatoriamente sob supervisão do corpo docente assistencial. São as atividades que os residentes realizam no Programa ao qual estão vinculados, sejam aquelas de sua área de especialização/aperfeiçoamento, sejam as de seu núcleo profissional.

3.CARGA HORÁRIA

A carga horária anual mínima dos programas de residência/aperfeiçoamento especializado é de 2.880h, devendo serem respeitadas as 60h semanais com dedicação integral e o período de férias anual. Durante o recesso das atividades teóricas (conforme calendário letivo anual), a(o) residente poderá solicitar férias ou caso não esteja em férias, deverá cumprir carga horária prática no campo em que estiver inserido durante este período inclusive nos turnos destinados a atividades teóricas.

- Residência Médica: os programas dos cursos de Residência Médica compreenderão, num mínimo de 10% (dez por cento) e num máximo de 20% (vinte por cento) de sua carga horária, atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, de acordo com os programas pré-estabelecidos.
- Residência Multiprofissional e Aperfeiçoamento Especializado: os programas dos cursos de Residência Multiprofissional e Aperfeiçoamento Especializado compreenderão carga horária semanal de 60 horas, sendo 12 horas de atividades teóricas (20%) e 48 horas de atividades teórico-práticas e práticas (80%). Para os programas de residência multiprofissional que têm duração de 2 anos, **a carga horária mínima para diplomação é de 5.760 horas.**

3.1 CRITÉRIOS PARA PROGRESSÃO (PARA O SEGUNDO ANO DE RESIDÊNCIA) OU CONCLUSÃO DO PROGRAMA

Conforme o artigo 49 da portaria SES/RS n. 405/2022 a progressão do Profissional de Saúde Residente para o segundo ano ou a obtenção do certificado de conclusão do Programa está condicionada ao/a:

- I. Cumprimento integral da carga horária exclusivamente prática do programa;
- II. Cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária teórica e teórico-prática complementar;
- III. Aprovação nas avaliações realizadas durante o ano, com nota mínima 7,0;
- IV. Entrega de todos os documentos, avaliações e frequências referentes ao ano letivo em curso com antecedência mínima de 15 dias ao encerramento do ano letivo vigente.
- V. Aprovação do projeto de TCR relativo ao primeiro ano e a aprovação do Trabalho de Conclusão da Residência relativo ao segundo ano.

OBS: O não cumprimento dos critérios acima inviabiliza a progressão do residente de primeiro ano para o segundo e será motivo de desligamento do Profissional de Saúde Residente da RMS/RIS/ESP.

4.FREQUÊNCIA E PAGAMENTO DA BOLSA

A frequência da(o) residente é obrigatória em **100%** das atividades práticas e, mínima, de **85%** em cada componente das atividades de reflexão teórica e nas atividades teórico-práticas.

Nas atividades práticas é obrigatória a **assinatura diária** da ficha de frequência. Em caso de faltas em atividades práticas, a(o) residente deverá recuperá-las conforme acordado com a coordenação do seu Programa, pois a frequência, além de ser obrigatória, é pré-requisito para cursar o ano seguinte, ter a possibilidade para solicitar trancamento após a conclusão do R1, bem como para o recebimento do certificado de conclusão da residência.

Mensalmente **até o dia 05 (cinco) de cada mês**, a(o) residente deverá entregar a ficha de frequência do campo de prática relativa ao mês anterior, devidamente preenchida, assinada e **carimbada** pelo preceptor e pela(o) residente a fim de gerar o pagamento da bolsa do mês subsequente. **A ficha de frequência e RPA (Recibo de Profissional Autônomo) deverão ser enviados todos os meses para e-mail da secretaria acadêmica: secacademica@saude.rs.gov.br**

A exceção é a ficha de frequência de novembro, que tem entrega antecipada conforme orientação pactuada em COREMU e COREME, em razão do encerramento do exercício fiscal da SES/RS.

A(o) residente que não fizer a entrega da ficha de frequência devidamente preenchida e assinada em tempo hábil será **excluído da folha de efetividade do mês** e somente receberá a bolsa no mês subsequente.

5.AFASTAMENTOS

5.1 POR MOTIVO DE DOENÇA

O residente pode afastar-se por atestado médico/licença saúde sem desconto na bolsa-auxílio por até no **máximo 15 dias/ano letivo**. A partir do 16º dia de afastamento o residente deverá buscar orientações junto ao INSS e agendar sua perícia conforme as normativas vigentes naquele órgão. É necessária a imediata comunicação de ofício do afastamento para a preceptoria de campo e para a Coordenação do Programa na ESP/RS.

5.2 LICENÇA NÚPCIAS

Cinco dias consecutivos, comprovado por meio de certidão de casamento ou contrato de união estável. Os documentos devem ser enviados para o e-mail esp-ris@saude.rs.gov.br, além da coordenação do respectivo Programa.

5.3 LICENÇA NOJO

Licença de oito dias, em caso de óbito de parentes de 1º grau, ascendentes ou descendentes (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avô, avó, sogra, sogro, irmão, filho, enteado e menor sob sua guarda ou tutela), comprovado por meio de atestado de óbito. Os documentos devem ser enviados para o e-mail esp-ris@saude.rs.gov.br, além da coordenação do respectivo Programa.

5.4 LICENÇA MATERNIDADE

Por 120 dias após o parto ou adoção, a ser remunerada conforme **sua condição de segurada junto ao INSS**. A residente gestante deve comunicar formalmente a COREMU e ou COREME pelo e-mail esp-ris@saude.rs.gov.br a situação de gravidez, além da coordenação do programa, informando neste mesmo e-mail, se encontra-se com atividades práticas em campo **que possui laudo ambiental de insalubridade expedido e vigente**.

5.5 FALTA NÃO JUSTIFICADA

- Residência Médica: a interrupção do programa por parte do(a) médica(o) residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não a(o) exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o comprovante, respeitadas as condições iniciais de sua admissão.
- Residência Multiprofissional: as faltas não justificadas incorrerão em desconto equivalente na bolsa de residência e se reiteradas poderão levar ao desligamento da(o) residente do programa da RIS, conforme estabelecem as normas do Regulamento da COREMU e a legislação nacional das Residências em Saúde.

6. TRANCAMENTO DA RESIDÊNCIA

- Na Residência Multiprofissional: poderá ser solicitado, **exclusivamente**, após a conclusão do 1º ano da residência, por um período máximo de até 03 (três) anos. A solicitação de trancamento não significa que o pedido será deferido, uma vez que há legislação nacional específica sobre o tema a ser atendida. O residente deverá preencher

formulário específico (disponível no Repositório de Documentos do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA/Moodle) e enviar como pauta para o e-mail coremuesp@saude.rs.gov.br encaminhando a tramitação do pedido na COREMU. *Trancamentos a pedido ou por causas não previstas em lei específica implicam na impossibilidade de certificação com registro no MEC como especialista Lato Sensu para os Programas que assim certificam.* O pedido de **Reingresso** deverá ser solicitado de ofício, pactuado com a coordenação do programa que realizará estudo pedagógico da grade curricular do residente e a disponibilidade de bolsas. Após, deverá ser tramitado na COREMU.

- Na Residência Médica: **só há previsão de trancamento devido a convocação do serviço militar obrigatório**, especificamente de acordo com o regramento e condições da Resolução CNRM nº 4, de 16 de junho de 2011.

7. TRANSFERÊNCIA

É proibida a transferência entre os Programas da RIS em qualquer hipótese.

- Residência Médica: a transferência para outros programas da mesma especialidade é regulamentada pela CNRM/MEC (Resolução 01/2018).
- Residência Multiprofissional: entre residências externas poderão ocorrer uma única vez, desde que na mesma área de concentração ou equivalente. A(O) residente que solicitar transferência deverá formalizar o pedido por escrito e mediante justificativa à COREMU segundo o que consta nas normas da RIS e na Resolução nº 2, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

8. DESLIGAMENTO

O desligamento da(o) residente poderá ocorrer a qualquer momento: **a pedido ou devido às faltas disciplinares e/ou éticas** nas atividades práticas, teórico práticas complementares e teóricas. A decisão quanto ao desligamento da(o) residente depende de análise e homologação da Comissão da Residência Multiprofissional (COREMU), se residente multiprofissional ou da Comissão da Residência Médica (COREME), se residente médico. Para o desligamento a pedido, o residente deverá preencher formulário específico e enviar como pauta para o e-mail coremuesp@saude.rs.gov.br encaminhando a tramitação do pedido na COREMU.

9. ATIVIDADES PRÁTICAS

Cada residente terá lotação em serviços de saúde pertencentes à rede municipal ou estadual do SUS ou conveniada/prestadora de serviços do SUS. É obrigatória a frequência de

100% nas atividades práticas.

9.1 SEMANA TÍPICA

- Residência Médica: cada programa apresentará as suas especificidades a(os) residentes contemplando a divisão de até 20% de carga horária teórica durante a semana. **Cada residente médico é responsável pela própria frequência nas atividades junto à ESP SES/RS no turno da tarde e noite nas terças-feiras e sempre que convocado.** A carga horária nos cenários de prática poderá ocorrer à noite e finais de semana, até o limite de 60h semanais.
- Residência Multiprofissional: modelo exemplificativo da(o) residente de primeiro-ano

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ (4h)	Campo de prática	Campo de prática	Campo de prática	Campo de prática	Campo de prática
TARDE (4h)	Campo de prática	Atividades teóricas do Programa ou Núcleo	Campo de prática	Campo de prática	Campo de prática
NOITE (4h)	Turno de pesquisa ou participação em oficinas promovidas pelo eixo transversal de TCR	Atividade teórica Saúde Coletiva (ESP)	Práticas complementares : controle social ou cultural/ comunitária	Revisão da literatura, preparação de seminários, entre outros	Atividades de planejamento, elaboração de relatórios

Obs.: Cada programa da RIS apresentará ao residente o seu modelo de semana típica.

9.2

ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS - R1

A(o) residente deverá cumprir a carga horária das atividades práticas nos serviços no qual foi designada(o) pela coordenação de seu Programa, conforme cronograma da "semana típica" de referência elaborado com os tutores, coordenadores dos programas e preceptores de campo/núcleo, contemplando atividades que possibilitem o desenvolvimento das competências definidas para seu programa de formação. Por ocasião da Semana de Acolhimento será definido o local/unidade de lotação da(o) residente.

9.3 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS - R2

O residente deverá cumprir a carga horária das atividades práticas nos serviços no qual esteja designada(o), conforme escala previamente elaborada pelos tutores, coordenação dos programas e representantes dos campos de formação. Caso o campo solicite carta de apresentação, a(o) residente deverá solicitar ao tutor de referência ou coordenação do programa. A(o) residente é responsável por entregar as suas fichas de avaliação, conforme fluxo estabelecido em cada programa.

9.4 ESTÁGIO EM CAMPO DE FORMAÇÃO OPTATIVO - R2

- Residência Médica: os estágios em campo de formação optativo serão decididos em conjunto pela preceptoria e residentes e submetidos à aprovação da COREME correspondente ao programa.
- Residência Multiprofissional: o residente deverá, obrigatoriamente, realizar estágio em um campo de sua escolha (*denominado estágio em campo optativo*) durante 1 mês em turno integral (deve-se levar em consideração o período de férias da(o) residente, para depois contar o período de campo optativo).

A realização do campo optativo acontece no final do percurso de formação do residente **quando não houver atividade de reflexão teórica**, geralmente nos meses de janeiro ou fevereiro do segundo ano. Casos específicos deverão ser tratados pela COREMU.

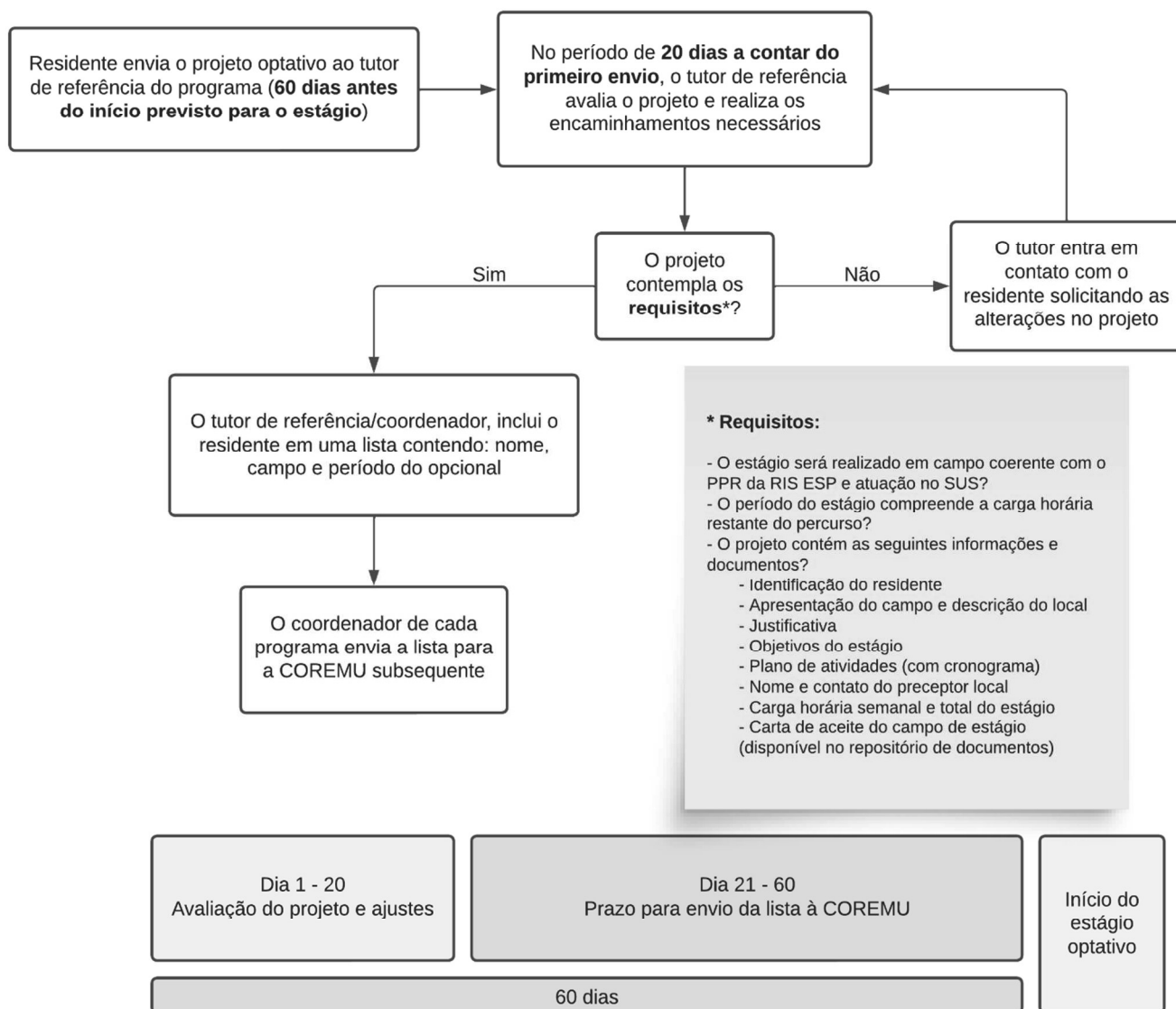
O projeto deve conter os seguintes itens:

- A. Identificação do residente;
- B. Apresentação do campo com descrição do local;
- C. Justificativa;
- D. Objetivos do estágio;
- E. Plano de atividades que serão desenvolvidas (com cronograma);
- F. Nome e contato (**e-mail e telefone**) do **preceptor local** que será o responsável por acompanhar as atividades do residente, além de assinar a ficha de frequência e preencher a ficha de avaliação do campo;
- G. Carga horária (deverá ser de 40h/semana no serviço, considerando que não haverá aula teórica no período de realização do campo de formação optativo);
- H. **Carta de aceite** do preceptor responsável: deve conter a declaração/assinatura do preceptor local para receber o residente no campo de formação optativo. O preceptor do campo de formação optativo deve ter a titulação mínima de especialista. O modelo da carta de aceite está no Moodle Repositório de Documentos.

Mesmo que o residente opte por realizar o estágio do campo de formação optativo no

serviço de saúde onde está lotado, é obrigatória a apresentação de projeto de campo optativo com os itens acima descritos e avaliação específica para este campo/período.

Abaixo o fluxo para realização do estágio:



9.5 CALENDÁRIO DE COREMU 2024

- 26/01/2024 (Online);
- 23/02/2024 (Online);
- 22/03/2024 (Presencial);
- 26/04/2024 (Online);
- 24/05/2024 (Online);
- 28/06/2024 (Presencial);
- 26/07/2024 (Online);

23/08/2024 (Presencial);

27/09/2024 (Online);

25/10/2024 (Online);

22/11/2024 (Online);

13/12/2024 (Presencial).

Poderá haver alterações nas datas, sendo necessário confirmá-las.

10. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

A avaliação dos profissionais residentes e do processo de ensino-aprendizagem se dará de forma conjunta e contínua, entre residente e preceptor ou entre residente e docente, sendo facultada a participação do tutor, de outros profissionais e demais envolvidos no processo.

10.1 AVALIAÇÃO NOS CAMPOS DE FORMAÇÃO

O processo avaliativo da(o) residente no campo de prática compreende:

10.1.1 Relatório

Deve ser entregue pela(o) residente aos preceptores e aos tutores (campo e/ou núcleo), no máximo, uma semana antes da data agendada para avaliação dos campos. Ele será importante subsídio para a avaliação do preceptor sobre o percurso da(o) residente. Deve, obrigatoriamente, contemplar os seguintes itens:

- A. Contextualização do campo de prática;
- B. Atividades desenvolvidas;
- C. Suporte teórico utilizado durante o processo formativo;
- D. Análise crítica-reflexiva do processo de aprendizagem;
- E. Referências bibliográficas.

10.1.2 Ficha de Avaliação

Deve ser entregue ao tutor ou preceptor de referência do programa ao final de cada período/campo de formação. Na ficha de avaliação constarão a **nota final e o parecer descritivo do preceptor** sobre o desempenho da(o) residente. Deve ser devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo preceptor e pelo residente, necessitando ser entregue junto do relatório semestral.

Obs.: Provisoriamente, os documentos avaliativos estão sendo entregues por e-mail nos prazos pactuados neste manual. Mesmo assim, os residentes devem guardar os documentos originais (relatórios e fichas de avaliação), que precisam ser protocolados na secretaria acadêmica da RIS posteriormente para a certificação ao final da residência.

10.1.3 Prazos

Os documentos que compõem a avaliação do residente (relatório e ficha de avaliação) devem ser entregues até 15 dias após a finalização do respectivo campo de formação. **A exceção é a ficha referente à do 2º semestre de R1. Esta deve ser entregue até o dia 15 de fevereiro**, para que a tutoria possa verificar possíveis pendências para iniciar o segundo ano de residência.

10.1.4 Avaliações dos Campos de Formação com Menor Periodicidade (R2)

Nos campos de prática onde a(o) residente tem **tempo de lotação inferior a 3 meses (para residência médica) ou 6 meses (para residência multiprofissional)**, o processo de avaliação também compreende a entrega do relatório aos preceptores e aos tutores, no máximo, uma semana antes da data agendada para preenchimento da ficha de avaliação. A ficha de avaliação preenchida, devidamente assinada e carimbada pelo preceptor do local e o relatório, devem ser entregues pelo residente à tutoria/preceptoría de referência de seu Programa, até quinze dias após o término da prática de formação no campo.

10.1.5 Periodicidade avaliativa

- Residência Médica: como regra a avaliação em cenários de prática é trimestral, podendo ser em períodos menores, devidamente acordado com a equipe e residente.
- Residência Multiprofissional: como regra a avaliação em cenários de prática é semestral.

11. ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS COMPLEMENTARES

- Residência Médica: realizadas de acordo com as especificidades de cada programa e em acordo com a preceptoría e COREME.
- Residência Multiprofissional: a cada ano letivo a(o) residente deve contabilizar no mínimo 144 horas complementares (culturais comunitárias e controle social). É indicado que possa dividi-la em 72h no primeiro semestre e 72h no segundo semestre do ano corrente. Essa carga horária deve ser realizada fora do horário das atividades do campo de prática (geralmente no turno da noite ou em finais de semana).

Todos os programas da residência multiprofissional precisam cumprir tal carga horária. Mas, cada programa tem a sua organização e a sua metodologia para solicitar a comprovação da carga horária realizada, bem como sua metodologia para a validação. Cabe ao residente informar-se de como se organizam tais atividades, consultando o projeto **pedagógico vinculado ao seu programa**, bem como os tutores responsáveis pelos respectivos eixos transversais: eixo transversal "Horas Complementares Comunitárias" e eixo transversal "Horas Complementares de Controle Social".

Observações:

- A participação do residente em eventos **não** é computada dentro da carga horária complementar, pois já está contemplada nos 15 dias anuais previstos neste manual (ver item 13).
- A realização da carga horária complementar de 144 h/ano é requisito obrigatório para que o residente atinja a progressão do R1 para o R2 e conclusão do programa com respectiva emissão de certificado correspondente.

12.PROJETO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA (TCR)

Cada residente deverá apresentar um Trabalho de Conclusão de Residência – TCR, como condicionalidade para conclusão da RIS.

A elaboração do TCR implica - no primeiro ano da residência - a construção de um projeto de TCR, que no segundo ano (e/ou terceiro ano para residência médica) deverá ser executado, conforme cronograma a ser apresentado e, acompanhado, obrigatoriamente, por um orientador, podendo ter, de forma opcional, um coorientador.

Todas as orientações, fluxos e calendário referentes ao projeto e ao Trabalho de Conclusão da Residência serão disponibilizados no Manual do TCR.

Importante ressaltar que projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e suas condicionalidades deverão observar as diretrizes da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde através da resolução 466/2012, entre outras, e as diretrizes da Política de Pesquisa da SES/RS. Destaca-se a existência de dois Comitês de Ética em Pesquisa no âmbito da SES/RS: da Escola de Saúde Pública e do Hospital Psiquiátrico São Pedro.

13.LIBERAÇÃO PARA EVENTOS

Os dias de liberação para eventos **não poderão exceder 15 dias/ano**. A solicitação de afastamento para evento (atividade científica) deverá ser encaminhada, via memorando, conforme fluxo de cada programa, com antecedência mínima de **15 dias**. No memorando de solicitação, deverá constar a concordância, assinatura e carimbo do preceptor(a) do campo em que o residente estiver inserido, além da ciência e concordância do tutor/coordenador responsável. A liberação para eventos pode considerar o caráter multiprofissional e interdisciplinar da formação em saúde coletiva, portanto não é necessário que se restrinja aos recortes de núcleo profissional de cada residente.

Após o evento, **o residente deverá anexar uma cópia do certificado de participação na ficha de frequência do mês em que ocorreu o evento**. Caso o certificado ainda não esteja

disponível, o residente deverá anexar uma justificativa e encaminhar o mesmo assim que estiver disponível, para a Coordenação do Programa (via protocolo da Secretaria Acadêmica da ESP, e-mail ou outra forma combinada diretamente com a coordenação).

Residentes em campos de curta duração (percurso formativo igual ou inferior a 30 dias no campo) terão autorização de liberação para eventos somente mediante justificativa fundamentada e acordo da coordenação do Programa de Residência e da preceptoria de campo/núcleo. A finalidade desta medida é evitar prejuízo na formação prática do Residente tendo por base o fato de que a residência é um programa de formação em serviço com carga horária mínima de horas práticas.

14.FÉRIAS

O residente tem direito a **30 dias** de férias anuais, que podem ser divididos em **dois períodos de 15 dias** para R1, desde que não coincida com as atividades de reflexão teórica, ou seja, os dias de férias **devem ser fruídos durante o recesso das atividades teóricas**. O pedido de férias deverá ser assinado pelo preceptor de campo, depois ser encaminhado para a tutoria de referência/coordenação de cada programa e posteriormente homologado na COREMU ou COREME. Dependendo do percurso de formação e do Programa da RIS, as férias do R2 poderão ser ou não fracionadas, cada residente deverá programar as férias do R2 em conjunto com seu tutor de referência, a fim de não haver prejuízos à formação prática.

15.USO DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM DA ESP – USO DA PLATAFORMA MOODLE

Todas as atividades teóricas e teórico-práticas da RIS poderão contar com o uso da plataforma AVA/moodle (ambiente virtual de aprendizagem), de acordo com a necessidade pedagógica de cada tutor/professor. Junto ao ingresso na RIS (durante a semana de acolhimento) os residentes serão cadastrados na plataforma e apresentados a mesma.

É responsabilidade do residente manter disponibilidade de dispositivos, equipamentos e rede para acesso adequado à plataforma AVA/Moodle, em especial acesso à banda larga, microfone e câmera. Caso o residente não possua equipamento que possibilite assistir às aulas online, *a Escola de Saúde Pública disponibiliza sala de aula com computadores para que o residente possa acompanhá-las, devendo apenas agendar a utilização junto ao tutor da disciplina que está frequentando com antecedência.*

É facultado ao docente/professor não registrar presença na atividade teórica do(a) residente que mantiver sua câmera fechada durante atividade síncrona.

16.USO DO SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA SOLIS

Neste ano de 2024, está sendo implantado o Sistema de Gestão Acadêmica junto a Residência Integrada em Saúde, cada Residente deverá observar as orientações de acesso ao sistema que serão disponibilizados pela Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública devendo respeitar prazos e normativas para entrega de documentos e expedição de certificados e declarações acadêmicas.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Resolução n.º 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

Resolução n.º 05, de 07 de novembro de 2014, que dispõe sobre a duração e carga horária dos Programas de Residência em Área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre avaliação e frequência dos profissionais de saúde residentes, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

Resolução n.º 07, de 13 de novembro de 2014, que regulamenta os processos de avaliação, supervisão e regulação de programas de Residência em Área Profissional da Saúde, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

Resolução n.º 1 que dispõe sobre transferência dos profissionais residentes de programas de Residência em área Profissional da Saúde no Brasil, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e suas alterações que dispõe sobre as atividades do médico residente;

Resolução CNRM n.º 01/2015 que regulamenta os requisitos mínimos do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade – R1 e R2, da Comissão Nacional da Residência Médica (CNRM);

Resolução CNRM Nº 02, de 17 de maio de 2006 que dispõe sobre requisitos mínimos dos Programas de Residência Médica e dá outras providências (Medicina Legal e Perícia Médica - Psiquiatria);

Portaria SES/RS Nº 405/2022 que dispõe sobre o Regimento e Regulamento da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, publicada no DOE RS em 23 de Junho de 2022.

COORDENAÇÕES DA RIS

Maria Antônia Heck	Coordenação Geral da Residência Integrada em Saúde – RIS Chefe da Divisão Acadêmica e de Políticas Públicas de Educação em Saúde
Paula Lopes Gomide	Coordenação do Programa de Vigilância em Saúde
José Fernando Dresch Kronbauer	Coordenação do Programa de Atenção Básica em Saúde Coletiva
Maria Antônia Heck (coordenação interina)	Coordenação do Programa de Saúde Mental Coletiva
Adriana Ubirajara Silva Petry	Coordenação do Programa de Medicina Legal e Perícia Médica
Maria Antônia Heck (coordenação interina)	Coordenação do Programa de Saúde Coletiva - Gestão em Saúde
Tanara Vogel	Coordenação do Programa de Dermatologia Sanitária
Elson Romeu Farias	Coordenação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e de Comunidade
Liliane Dias de Lima	Coordenação do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da Infância e Adolescência
Liliane Dias de Lima	Coordenação do Programa de Residência Médica em Psiquiatria

TUTORES DA RESIDÊNCIA

Alpheu Ferreira do Amaral Júnior (DAPPS)
Ana Luiza de Moraes Vieira (ESP)
Anna Karina Martins de Oliveira (ESP)
Andrea Rozas Cardoso (ESP)
Ana Paula Rigo (DEAF)
Carolina Medero Rocha Essig (ESP)
Eliandre Sozo de Abreu (ESP)
Eglê Ângela Ronsoni (ESP)
Giovana Sasso Turra (ESP)
Hélio José de Abel Garske (ESP)
Jéssica Flores Mizoguchi (ESP)
José Claudio dos Santos Araujo (ESP)
José Fernando Dresch Kronbauer (ESP)
Karine Paggi (ESP)
Maria Antonia Heck (ESP)
Maristela Gutierrez de Borba (ESP)
Maurício Rouvel Nunes (ESP)
Niara Bretanha Luchi (ADS)
Nilson Maestri de Carvalho (ESP)
Paula Lopes Gomide (ESP)
Priscilla Lunardelli (ESP)
Raquel Gehrke Panzini (ESP)
Rose Teresinha Mayer da Rocha (ESP)
Sara Brunetto (ESP)
Tanara Vogel Pinheiro (ADS)
Thaís Botelho da Silva (HSP)
Vania Dezoti Micheletti (ES)

Guia Rápido de Orientações

		Base Legal	
Questão		Orientação	
1	A ESP/RS pode solicitar o desligamento de um residente?	Sim, se o residente ferir as normas do Regulamento da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), poderá ser desligado após devido processo administrativo.	ANEXO I - PORTARIA SES Nº 405/2022
2	Ao concluir a RIS qual certificado será emitido?	Aos profissionais de saúde constantes da Resolução nº 287 de 08 de outubro de 1998 do CNS (e atualizações) será emitido certificado de especialista (latu sensu). Aos demais profissionais que não estão listados na referida norma será emitido Certificado de Aperfeiçoamento Especializado.	PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 45, DE 12 DE JANEIRO DE 2007
3	O Profissional da Saúde Residente tem direito à licença-paternidade? A Profissional da Saúde Residente tem direito à Licença-maternidade?	<p>Ao Profissional de Saúde Residente será concedida licença de acordo com a legislação nacional vigente (5 dias), para auxiliar seu companheiro ou companheira no cuidado do seu filho recém-nascido ou adotado, mediante apresentação de certidão de nascimento ou do termo de adoção da criança.</p> <p>À Profissional de Saúde Residente gestante ou adotante será assegurada a licença-maternidade ou licença adoção de até cento e vinte dias, podendo-se prorrogar, nos termos da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, quando requerido pela Profissional de Saúde Residente, o período de licença-maternidade em até sessenta dias, ou seja, até o limite de 180 dias. O mesmo período deve ser prorrogado por igual tempo ao final da Residência, para que seja completada a carga horária total de atividades previstas. Durante o período de licença-maternidade, fica suspenso o pagamento de bolsa de estudos devendo a residente buscar cobertura de proventos junto ao órgão previdenciário. Se não houver cobertura previdenciária (situações relativas a carência do órgão previdenciário) a residente ficará sem recebimento de bolsa e previdência no período da licença.</p>	<p>Resolução CNRMS nº 3, de 17 de fevereiro de 2011</p> <p>ANEXO I - PORTARIA SES Nº 405/2022</p>
4	O Profissional da Saúde Residente tem direito à Trancamento de Matrícula?	O trancamento de matrícula, parcial ou total, exceto para o cumprimento de obrigações militares, poderá ser concedido, excepcionalmente, mediante aprovação na COREMU se o Profissional de Saúde Residente tiver cumprido, com aprovação, o primeiro ano do curso . O Profissional de Saúde Residente deverá solicitar o trancamento em ofício direcionado à COREMU, constando o	ANEXO I - PORTARIA SES Nº 405/2022

		<p>motivo e o período solicitado, devendo permanecer em suas atividades habituais da Residência até que seja formalmente comunicado sobre o julgamento e decisão da COREMU. Aceito o pedido pela COREMU, durante o período de trancamento, fica suspenso o pagamento de bolsa de estudos. O Profissional de Saúde Residente que interromper o Programa sem o cumprimento da carga horária total, por motivos justificados, aceitos pela COREMU, poderá retornar no prazo máximo de 03 (três) anos após a interrupção, desde que haja anuência da COREMU, vaga e bolsa disponível e possibilidade de retomada das atividades nos serviços de lotação de origem. O reinício das atividades depende de disponibilidade de bolsa, seguro complementar e disponibilidade de campo.</p>	
5	Caso o residente falte, a carga horária deverá ser repostas?	<p>A promoção do residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do programa estão condicionados ao cumprimento integral da carga horária exclusivamente prática do programa e ao cumprimento de um mínimo de 85% da carga horária teórica e teórico-prática. Desta forma, se a carga horária prática não for cumprida integralmente e/ou a teórica e teórico-prática não cumprida, exceder os 15%, o residente deverá realizar a reposição sem percebimento de bolsa.</p> <p>A falta, sem apresentação de justificativa, enseja penalidade de advertência. Reiterada falta não justificada enseja penalidade de suspensão.</p>	<p>Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014</p> <p>ANEXO I - PORTARIA SES Nº 405/2022</p>
6	Como proceder caso o residente tenha problemas em relação ao percebimento da bolsa mensal?	<p>Qualquer problema relativo à bolsa auxílio, desconto previdenciário ou outra demanda desta natureza deverá ser encaminhado por e-mail para o Coordenador do Programa da RIS ao qual o residente esteja vinculado com cópia a coordenação geral da RIS (maria-heck@saude.rs.gov.br).</p>	<p>Lei Estadual nº 11.789, de 17 de maio de 2002</p>
7	Como proceder em relação às licenças por acidente de trabalho?	<p>É necessário cumprir as normativas relacionadas aos acidentes de trabalho: emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) que é feita pelo próprio residente no site da previdência social, encaminhamento à perícia do órgão previdenciário, em caso de afastamento por mais de 15 dias. O acidente com perfurocortantes requer avaliação especializada e o residente deve procurar o serviço de referência no município sede do campo prático.</p>	<p>DECRETO Nº 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999</p>
8	Como proceder nos casos de desligamentos por motivos pessoais?	<p>A solicitação de desligamento por motivos pessoais é ato formal e de iniciativa do próprio Profissional de Saúde Residente, que deverá formalizá-la anteriormente à data de desistência do curso e justificá-la por escrito à Coordenação do Programa, que a encaminhará à COREMU. A situação de desligamento será formalizada na COREMU, que deverá comunicar à CODEMU/CNRMS e ao órgão financiador - SES/SEFAZ/RS para cancelamento da bolsa e outras providências. O desligamento a pedido é ato irrevogável.</p>	<p>ANEXO I - PORTARIA SES Nº 405/2022</p>
9	A ESP possui diversos Programas Multiprofissionais da RIS, em mais de uma	<p>De acordo com normativa do Ministério da Educação (MEC) cada Instituição Formadora deverá constituir e implementar uma única Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU).</p>	<p>Resolução CNRMS nº 1, de julho de 2015</p>

	<p>unidade de execução e distantes geograficamente da unidade onde se encontra a COREMU. Poderá ser instituída uma COREMU para cada Programa da mesma Instituição?</p>	
10	<p>No período de férias o residente receberá a bolsa?</p>	<p>Sim. O residente fará jus a 30 dias consecutivos de férias podendo ser fracionados em dois períodos de 15 dias por ano de atividade. Não serão admitidos outros formatos de pedido de férias exceto por autorização excepcional da COREMU.</p>
11	<p>O que significa cumprimento integral de carga horária?</p>	<p>Significa que o residente deverá cumprir 100% da carga horária prática e 85% da carga horária teórica e/ou teórico-prática prevista no seu Programa.</p>
12	<p>Quais as áreas profissionais que são consideradas "profissões da saúde" (ver questão 2)</p>	<p>Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Foram inseridas em 2021, as áreas: física médica e saúde coletiva</p>
13	<p>Qual a duração e carga horária dos Programas Multiprofissionais da RIS?</p>	<p>Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade multiprofissional terão a duração mínima de dois anos, equivalente a uma carga horária mínima total de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta), sendo desenvolvidos com 80% (oitenta por cento) da carga horária total sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social e 20% (vinte por cento) sob forma de estratégias educacionais teóricas. A Carga Horária Semanal do residente é de 60 horas.</p>
14	<p>A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, exige regime de dedicação exclusiva? O Profissional da Saúde Residente pode realizar outra atividade remunerada?</p>	<p>Sim. A residência multiprofissional será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, não podendo os residentes, exercerem qualquer outra atividade remunerada, concomitantemente.</p>
15	<p>Qual a quantidade máxima permitida de Programas de Residência Multiprofissional e/ou em Área Profissional da Saúde que podem ser cursados por profissional da saúde?</p>	<p>É vedado ao egresso de programa de residência multiprofissional repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente cursado, sendo permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela</p>

		concluída, ou seja, no máximo poderão ser cursados dois programas por cada profissional sendo que em áreas de concentração necessariamente diferentes.	
16	O residente tem direito a folga?	O Profissional de Saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal no sábado ou domingo.	ANEXO I - PORTARIA SES Nº 405/2022
17	O Profissional da Saúde Residente tem direito ao Décimo Terceiro Salário?	Não.	Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017
18	O Profissional da Saúde Residente que não concluir o programa de residência integralmente, tem direito à declaração?	O Profissional da Saúde Residente não terá direito à declaração do período cursado, somente a certificação de conclusão de curso.	Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017